



**PROCESSO N° TST-AIRR-1000156-76.2017.5.02.0039**

Agravante: **ROGERIO DE CAMPOS BENTO**

Advogado : Dr. Nivaldo Roque

Agravado : **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Advogado : Dr. Otávio Pinto e Silva

Advogada : Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas  
GMMGD/ddra

**D E S P A C H O**

Encaminhem-se os autos à Secretaria da 3ª Turma, para que aguardem suspensos, porquanto o recurso trata da "validade de norma coletiva que limita ou restringe direito trabalhista", tema cuja repercussão geral foi reconhecida pelo E. STF, tendo sido determinada "a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão (Tema 1.046) e tramitem no território nacional, nos termos do artigo 1035, § 5º, do CPC", conforme decisão proferida pelo Min. Gilmar Mendes nos autos do processo n° ARE-1121633 em 28.06.2019.

Publique-se.

Brasília, 06 de abril de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**MAURICIO GODINHO DELGADO**

**Ministro Relator**